



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.773, DE 3 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 491.577,50, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos dos art. 4º e art. 5º, da Lei nº 6.453, de 26 de junho de 2026,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 491.577,50 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO I

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                                | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |         |                  | <b>491.577,50</b>     |
| 32.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                             | 339039  | 2.899.0          | 491.577,50            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                              |         |                  | <b>R\$ 491.577,50</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>             |         |                  | <b>491.577,50</b>     |
| 17.012.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.899.0          | 491.577,50            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                  |         |                  | <b>R\$ 491.577,50</b> |



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/07/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 03/07/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74021833** e o código CRC **6D4E34EC**.